



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 375 – Data 25 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

## SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO.....</b>	<b>2</b>
<b>Decretos.....</b>	<b>2</b>
Decreto nº 3.863, de 18 de março de 2022.....	2
<b>Portarias.....</b>	<b>3</b>
Portaria nº 369, de 18 de março de 2022.....	3
Portaria nº 377, de 21 de março de 2022.....	4
Portaria nº 378, de 21 de março de 2022.....	4
Portaria nº 379, de 21 de março de 2022.....	5
Portaria nº 380, de 21 de março de 2022.....	5
Portaria nº 381, de 21 de março de 2022.....	6
Portaria nº 382, de 21 de março de 2022.....	6
Portaria nº 384, de 21 de março de 2022.....	6
Portaria nº 385, de 21 de março de 2022.....	7
Portaria nº 386, de 21 de março de 2022.....	8
Portaria nº 387, de 21 de março de 2022.....	8
Portaria nº 388, de 21 de março de 2022.....	9
Portaria nº 390, de 21 de março de 2022.....	10
Portaria nº 391, de 21 de março de 2022.....	10
Portaria nº 392, de 22 de março de 2022.....	11
Portaria nº 393, de 22 de março de 2022.....	11
Portaria nº 399, de 22 de março de 2022.....	12
Portaria nº 400, de 22 de março de 2022.....	12
Portaria nº 401, de 23 de março de 2022.....	12
Portaria nº 414, de 25 de março de 2022.....	13
Portaria nº 415, de 25 de março de 2022.....	13
<b>Contratos.....</b>	<b>14</b>
Extrato de Contrato nº 034/2022.....	14
Extrato de Contrato nº 035/2022.....	14
Extrato de Contrato nº 036/2022.....	15
Extrato de Contrato nº 037/2022.....	15
<b>Aditivos.....</b>	<b>15</b>
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 006/2022.....	15
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 040/2021.....	17
Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 039/2021.....	18
Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 135/2020.....	19
Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 018/2020.....	20
Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 058/2020.....	21
Termo Aditivo nº 005 ao Contrato nº 066/2018.....	22
Termo Aditivo nº 006 ao Contrato nº 017/2020.....	23
Termo Aditivo nº 009 ao Contrato nº 042/2017.....	24
Termo Aditivo nº 001 ao Termo de Credenciamento nº 003/2021.....	25
Termo Aditivo nº 004 ao Termo de Colaboração nº 013/2019.....	27
Termo Aditivo nº 005 ao Termo de Colaboração nº 015/2019.....	28
Termo Aditivo nº 005 ao Termo de Colaboração nº 021/2019.....	29
<b>Rescisões.....</b>	<b>31</b>
Termo de Rescisão Contratual – Contrato nº 001/2022.....	31
<b>Termos.....</b>	<b>31</b>



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 375 – Data 25 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Termo de Credenciamento nº 010/2022.....	31
<b>Atas.....</b>	<b>35</b>
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 014/2022.....	35
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 023/2022.....	36
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 028/2022.....	39
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 029/2022.....	40
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 031/2022.....	41
Ata de Sessão II – Edital de Pregão nº 010/2022.....	42
Ata de Sessão II – Edital de Pregão nº 023/2022.....	42
Ata de Sessão – Chamamento Público nº 001/2022.....	43
Ata de Sessão – Chamamento Público nº 002/2022.....	44
Ata de Sessão II – Tomada de Preços nº 005/2022.....	44
Ata de Sessão IV – Seleção Pública nº 001/2022.....	45
<b>Publicações.....</b>	<b>45</b>
Dispensa de licitação nº 12/2022.....	45

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### **DECRETO Nº 3.863, DE 18 DE MARÇO DE 2022**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, inc. VII, e ainda, em conformidade com o § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 3.915, de 25 de novembro de 2021,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica alterada a tabela de eventos do mês de abril de 2022, constante no Anexo Único da Lei Municipal nº 3.915, de 2021, passando a vigorar com as seguintes modificações:

4. ABRIL			
DATA	EVENTO	REALIZAÇÃO	APOIO
1º a 17	Páscoa na Estação	SMDTIC	
08	Happy Hour da Mulher	Moto Grupo Banidos do Inferno	SMELJ
08	Encontro da Amizade - Centro de Convivência do Idoso	SMASH	
08 e 09	6º Carlos Barbosa Harley's Day	Moto Grupo Banidos do Inferno	SMELJ
14	Feira do Peixe Vivo	Sec. Agricultura	
15	Paixão de Cristo	PROARTE	
19	Romaria dos Idosos	SMASH	



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 375 – Data 25 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

25 a 29	Jogos Escolares - 1ª Etapa (Futsal e Xadrez)	SMELJ	SESC
29	Encontro da Amizade (Festival de Píadas) - Centro de Convivência do Idoso	SMASH	
30	Festival de Relíquias	PROARTE	

Art. 2º Fica alterada a tabela de eventos do mês de outubro de 2022, constante no Anexo Único da Lei Municipal nº 3.915, de 2021, passando a vigorar com a seguinte inclusão e modificação:

10. OUTUBRO			
DATA	EVENTO	REALIZAÇÃO	APOIO
1º e 02	Semana do Turismo	SMDTIC	
08	Escolha Senhorita Festiveiro	SMDTIC	

Parágrafo único. As demais datas e eventos constantes na tabela do mês de outubro permanecem inalteradas.

Art. 3º Durante o mês de abril de 2022 não serão expedidos novos alvarás de autorização para feiras itinerantes, circos, parques de diversão, mantidos os em vigor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 18 de março de 2022.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## PORTARIAS

### **PORTARIA Nº 369, DE 18 DE MARÇO DE 2022**

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Concede, a partir do mês de MARÇO de 2022**, alteração de nível à servidora **ANGELICA GOTTARDI**, matrícula n.º 2.563, Professor de Educação Infantil, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em Educação Infantil e Anos Iniciais, passando a perceber remuneração



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 375 – Data 25 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

correspondente ao **nível 3** na linha de habilitação do magistério, nos termos do art. 17 da Lei Municipal 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

Carlos Barbosa, 18 de março de 2022.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,  
Coordenadora de Recursos Humanos.

## PORTARIA Nº 377, DE 21 DE MARÇO DE 2022

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Nomeia**, a partir desta data, **RENATO CISLAGHI**, matrícula nº 2.615, para exercer as atribuições do cargo em comissão de ASSESSOR GERAL, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços e Vias Urbanas, com remuneração correspondente ao cargo em comissão CC03, com carga horária semanal de 44 horas, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 21 de março de 2022.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 378, DE 21 DE MARÇO DE 2022

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Exonera**, a partir desta data, **ALINE SANDERS DA SILVA**, matrícula n.º 2.375, do cargo efetivo de Bibliotecária, a pedido da servidora, conforme art. 36, inciso I, da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, **sendo o dia 20 de março de 2022 o último dia trabalhado.**

Carlos Barbosa, 21 de março de 2022.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 375 – Data 25 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Aprovo nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 379, DE 21 DE MARÇO DE 2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Concede**, a partir desta data, licença por motivo de casamento à servidora **ROSANGELA DOS SANTOS**, Auxiliar Geral de Escola, matrícula n.º 1.822, conforme artigo 111, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal nº 682/90. **Período da licença: de 21 a 23 de março de 2022.**

Carlos Barbosa, 21 de março de 2022.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz  
Coordenadora de Recursos Humanos.

## PORTARIA Nº 380, DE 21 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Concede, a partir desta data**, indenização pelo exercício em escola de difícil acesso, proporcional à jornada diária de trabalho que cumprirem nas escolas, nos termos da Lei 3.062, de 27 de maio de 2014, aos seguintes servidores:

Servidor	*Mat.	Cargo	Escola	Valor
INES CARNIEL POLETTO	2.618	Monitor de Creche	EMEI São Sebastião	R\$ 1.245,62

\*Mat. - matrícula

Carlos Barbosa, 21 de março de 2022.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessor Jurídico.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 375 – Data 25 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

## PORTARIA Nº 381, DE 21 DE MARÇO DE 2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Concede, a partir do mês de MARÇO de 2022**, alteração de nível à servidora **KARINE THOMAZEL**, matrícula n.º 2.528, Professor de Séries Iniciais, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós Graduação “Lato Sensu” em Supervisão e Orientação Educacional passando a perceber remuneração correspondente ao **nível 3** na linha de habilitação do magistério, nos termos do art. 17 da Lei Municipal 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

Carlos Barbosa, 21 de março de 2022.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,  
Coordenadora de Recursos Humanos.

## PORTARIA Nº 382, DE 21 DE MARÇO DE 2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Concede** à servidora **PRISCILA WERNER**, Professor de Inglês, matrícula nº 1.886, promoção para a Classe **B** do Plano de Carreira do Magistério, referente ao período aquisitivo de 20 de fevereiro de 2017 a 20 de fevereiro de 2022, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 10, inciso II, e aos requisitos previstos nos artigos 11, 12 e 13 e seus incisos da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008, com vigência da promoção a partir do mês de **MARÇO de 2022**.

Carlos Barbosa, 21 de março de 2022.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz  
Coordenador de Recursos Humanos.

## PORTARIA Nº 384, DE 21 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 375 – Data 25 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

**Convoca**, a partir desta data, a professora abaixo relacionada para trabalhar em Regime Suplementar de Trabalho, conforme §§ 3º e 4º do artigo 24, da Lei Municipal 2.133, de 23 de janeiro de 2008 e **concede** indenização pelo exercício em escola de difícil acesso, proporcional aos turnos cumpridos nas escolas, incidente sobre o padrão de referência fixado no artigo 28, e, nos termos do artigo 35 e 36, ambos da Lei Municipal nº 2.133, de 28 de janeiro de 2008. Período da convocação: **21 de março a 23 de dezembro de 2022:**

Nome	*Mat.	**R.T.	Escola	Justificativa	***D.A
SIMONE POZZA MIGOT	628	15h	EMEFTI Santa Luzia	Fechamento de carga horária e aumento de turmas.	30,00%

\*Mat. - Matrícula      \*\*R.T. - Regime de Trabalho      \*\*\*D.A. - Difícil Acesso

Carlos Barbosa, 21 de março de 2022.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 385, DE 21 DE MARÇO DE 2022

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Dispensa**, a partir desta data, da função gratificada de vice-diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental de Turno Integral Santa Luzia, **CESSA** pagamento de gratificação, **CANCELA** o pagamento de indenização pelo exercício em escola de difícil acesso do servidor **MARCOS FONTANA CERUTTI**, matrícula nº 1.100, Professor de História;

**Remaneja**, a partir desta data, o servidor **MARCOS FONTANA CERUTTI**, matrículas nº 1.100 e 2.537, da E.M.E.F.T.I Santa Luzia e E.M.E.F. Prefeito José Chies para a Secretaria Municipal da Educação;

**Altera**, a partir desta data, o regime de trabalho do servidor **MARCOS FONTANA CERUTTI**, matrícula 2.537, Professor de Séries Iniciais, de 25 horas semanais para 20 horas semanais, e,

**Designa**, a partir desta data, o professor **MARCOS FONTANA CERUTTI**, matrículas nº 1.100 e 2.537, para exercer a função gratificada de Supervisor de Ensino, com exercício na Secretaria Municipal da Educação. Acumulará a sua remuneração a FG1, prevista na Tabela III, do § 4º do artigo 29 da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008, ficando dispensado de lecionar nos dois turnos.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 375 – Data 25 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 21 de março de 2022.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 386, DE 21 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Convoca, com efeito retroativo à 10 de março de 2022, a professora abaixo relacionada para trabalhar em Regime Suplementar de Trabalho, conforme §§ 3º e 4º do artigo 24, da Lei Municipal 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

Nome	*Mat.	**R.T.	Escola	Justificativa
Adriana Haefliger	2561	15h	EMEF Prefeito José Chies	Suprir necessidades temporárias por abertura de turmas novas

\*Mat. - Matrícula      \*\*R.T. - Regime de Trabalho

Carlos Barbosa, 21 de março de 2022.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 387, DE 21 DE MARÇO DE 2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Remaneja, a partir desta data, as seguintes Auxiliares Gerais de Escola:

Nome	Matrícula	Da Escola	Para a Escola
Vaniecia Luana dos Santos Silva	2003	EMEI Basilio Nazareno Ceratti	EMEI Aurora
Sheila Fatima Jordão Barilli	2153	EMEI Aurora	EMEI Aquarela





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 375 – Data 25 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Nome	Matrícula	Da Escola	Para a Escola
Tatiane Meurer Suliman	2511	EMEI Aquarela	EMEI Criança Feliz

Carlos Barbosa, 21 de março de 2022.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,  
Coordenadora de Recursos Humanos.

## PORTARIA Nº 388, DE 21 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Dispensa**, a partir desta data, da função gratificada de vice-diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora Aparecida, **CESSA** pagamento de gratificação e **CANCELA** a convocação para trabalhar em regime suplementar, do servidor **ALCEU LAZZARI**, matrícula nº 557, Professor de Ciências;

**Remaneja**, a partir desta data, **ALCEU LAZZARI**, matrícula nº 557, Professor de Ciências, da E.M.E.F. Nossa Senhora Aparecida para a E.M.E.F.T.I Santa Luzia;

**Designa**, a partir desta data, o professor abaixo relacionado para exercer a função gratificada de vice-direção na **Escola Municipal de Ensino Fundamental de Turno Integral Santa Luzia**, **concede** gratificação, conforme art. 29, §5º, tabela IV, da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008, **convoca** para trabalhar em regime suplementar de trabalho tendo em vista a designação para vice-direção, conforme art. 32, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008 e **concede** indenização pelo exercício em escola de difícil acesso, proporcional aos turnos cumpridos nas escolas, incidente sobre o padrão de referência fixado no artigo 28, e, nos termos do artigo 35 e 36, ambos da Lei Municipal nº 2.133, de 28 de janeiro de 2008:

Nome	Matrícula	Cargo	Função Gratificada	Convoca para R.S.T.*	Difícil acesso	Difícil acesso suplementar
Alceu Lazzari	557	Vice-direção	R\$ 1.239,88	20+20	50,00%	50,00%

Carlos Barbosa, 21 de março de 2022.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 375 – Data 25 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Aprovo nos termos da Lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 390, DE 21 DE MARÇO DE 2022

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Concede**, com efeito retroativo a 17 de março de 2022, à servidora **DAMIRES SCOTTA**, matrícula nº 1.700, Agente Administrativo, licença por motivo de falecimento de sua avó, conforme artigo 111, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 682, de 1990. **Dia da licença: 17 de março de 2022.**

Carlos Barbosa, 21 de março de 2022.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,  
Coordenadora de Recursos Humanos.

## PORTARIA Nº 391, DE 21 DE MARÇO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Cancela**, a partir desta data, a convocação para trabalhar em regime suplementar de trabalho de 20h, sendo 15h na EMEFTI Santa Luzia e 5h na EMEF Padre Pedro Piccoli e **Cancela** o pagamento de indenização por exercício em escola de difícil acesso à servidora **FRANCIELE CARNEIRO TOTEL**, Professor de Português, matrícula nº 2.042, no percentual de 30% (trinta por cento);

**Designa**, a partir desta data, a professora abaixo relacionada para exercer a função gratificada de vice-direção na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora Aparecida**, nos turnos da manhã e tarde, **concede** gratificação, conforme art. 29, §5º, tabela IV, da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008, e **convoca** para trabalhar em regime suplementar de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, tendo em vista a designação para vice-direção, conforme art. 32, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

Nome	Matrícula	Cargo	Função Gratificada	Regime Suplementar de Trabalho
Franciele Carneiro Totel	2042	Vice-direção	R\$ 1.239,88	20h +20h



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 375 – Data 25 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 21 de março de 2022.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 392, DE 22 DE MARÇO DE 2022

**A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Remaneja**, a partir desta data, a servidora **DANIELA REGINA WESCHENFELDER**, Agente Administrativa, matrícula nº 2.083, da Secretaria Municipal da Educação para a Secretaria Municipal da Fazenda.

Carlos Barbosa, 22 de março de 2022.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,  
Coordenadora de Recursos Humanos.

## PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MARÇO DE 2022

**A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Remaneja**, a partir desta data, o servidor **VINICIUS FLECK SILVEIRA**, Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente, matrícula nº 1.456, conforme segue:

Das Secretarias	Para a
Saúde	Secretaria Municipal da Saúde
Projetos Públicos e Meio Ambiente	

Carlos Barbosa, 22 de março de 2022.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 375 – Data 25 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Fabiana Zarpelon Eltz,  
Coordenadora de Recursos Humanos.

## PORTARIA Nº 399, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**DESAVERBA**, em atendimento ao Processo Administrativo nº 1454/2022, o tempo de contribuição de **VERA LUCIA MAGNI ZANATTA**, matrícula nº 556, certificado pela Prefeitura Municipal de Garibaldi, conforme Certidão de Tempo de Serviço nº 078/07, referente ao período de 11/09/1992 a 01/05/2001, num total de 2.423 dias.

Carlos Barbosa, 22 de março de 2022.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,  
Angela Rita Cauduro Villa, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 400, DE 22 DE MARÇO DE 2022

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Concede**, a partir desta data, licença por motivo de casamento ao servidor **LEANDRO FERLA**, Motorista, matrícula n.º 1.795, conforme artigo 111, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal nº 682/90. **Período da licença: de 22 a 26 de março de 2022.**

Carlos Barbosa, 22 de março de 2022.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz  
Coordenadora de Recursos Humanos.

## PORTARIA Nº 401, DE 23 DE MARÇO DE 2022



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 375 – Data 25 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, balizado na Lei Municipal nº 2.782, de 1º de junho de 2012 e no Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho,

**Enquadra**, a partir desta data, a servidora **LISANDRA MACHADO RODRIGUES**, Enfermeira, matrícula nº 2.433, como beneficiária de adicional de insalubridade em grau máximo de 30% (vinte por cento) sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 23 de março de 2022.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 414, DE 25 DE MARÇO DE 2022

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a nomeação do servidor **DANIEL FARINA**, para cargo público neste Município, ocorrida em 21 de março de 2022, através da Portaria nº 372/2022,

**Considerando** a manifestação expressa do servidor em não assumir o cargo imediatamente, requerendo seguir como candidato aprovado, passando a compor o final da lista de classificados do certame,

Torna insubsistente a Portaria nº 372, de 21 de março de 2022, que nomeia **DANIEL FARINA**, para o cargo de Agente Administrativo.

Carlos Barbosa, 25 de março de 2022.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 415, DE 25 DE MARÇO DE 2022

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Nomeia**, a partir desta data, **CHAYENE GUTERRES COSTA**, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.625, com carga horária de 40



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 375 – Data 25 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

(quarenta) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Agente Administrativo, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 17º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente ao Grupo G2.1, Classe A, da Lei Municipal nº 685, de 1990, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 25 de março de 2022.

Everson Kirch,  
Prefeito Municipal.

Aprovo, nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

---

## CONTRATOS

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 22 de março de 2022 até 21 de março de 2023.

**VALOR:** Até R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais) por mês.

**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 005/2022.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 034 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2022**

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias a partir da emissão da ordem de serviço.

**VALOR:** R\$ 245.874,98 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

**ORIGEM:** Tomada de Preços nº 003/2022.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 375 – Data 25 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 035 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 01 de abril de 2022 até 31 de março de 2023.

**VALOR:** R\$ 1.508,00 (um mil, quinhentos e oito reais) mensais.

**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 138/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 036 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2022

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 23 de março de 2022 até 22 de março de 2023.

**VALOR:** Até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

**ORIGEM:** Concorrência Pública nº 001/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 037 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

---

## ADITIVOS

### **TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 006/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Prefeito e Secretários Municipais, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Roberto de Souza Dias, inscrito no CPF 115.838.468-83, já qualificado no Contrato 006/2022, firmado em 28/01/2022, originário do Pregão Presencial 152/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 375 – Data 25 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica incluído no objeto III – MÁQUINAS, incluindo-se as máquinas conforme segue, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

MARCA	MODELO	PLACA	TIPO	ANO	CHASSI
JCB	3CX NACIONAL	JBF0D86	RETROESCAVADEIRA	2022	SOR3CXTTTCV3088472
RENAVAN	COMBUSTÍVEL	SECRET	ASSIS. 24H	TIPO	Nº FROTA
01290757027	DIESEL	AGRICUL	NÃO	RCF	227

MARCA	MODELO	PLACA	TIPO	ANO	CHASSI
JCB	3CX NACIONAL	JBF0D96	RETROESCAVADEIRA	2022	SOR3CXTTTN3088451
RENAVAN	COMBUSTÍVEL	SECRET	ASSIS. 24H	TIPO	Nº FROTA
01290754257	DIESEL	AGRICUL	NÃO	RCF	228

MARCA	MODELO	PLACA	TIPO	ANO	CHASSI
JCB	3CX NACIONAL	JBF0D91	RETROESCAVADEIRA	2022	SOR3CXTTTCN3088464
RENAVAN	COMBUSTÍVEL	SECRET	ASSIS. 24H	TIPO	Nº FROTA
01290756020	DIESEL	PLANEJ	NÃO	RCF	229

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função da inclusão no objeto III, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, aditando-se o valor de R\$ 819,66 (oitocentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos) por máquina, perfazendo um valor de R\$ 2.458,98 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos).

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 18 de março de 2022.

**EVERSON KIRCH**  
Prefeito Municipal

**ELIANI INÊS LANZARINI**  
Secretária Municipal da Educação





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 375 – Data 25 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

**DANILO FACHINI**

Secretário Municipal da Agricultura

**GISELE GUERRA**

Secretária de Assistência Social  
e Habitação

**JURANDIR BONDAN**

Secretário Municipal de Planejamento,  
Serviços e Vias Urbanas

**ROBERTA GOULART MACIEL**

Secretária Municipal de Saúde Substituta

**CHRISTIAN KROLOW CARNIEL**

Secretário Municipal de Esportes,  
Lazer e Juventude

**AUGUSTO DENICOL PERERA**

Secretário Municipal de Projetos  
Públicos e Meio Ambiente

**LEÔNIDAS AUGUSTO COSTA REIS**

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

**VANDERLEI RODRIGUES SCHNEIDER**

Secretário Municipal da Fazenda

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 040/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA IST INFORMÁTICA LTDA**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Prefeito Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **IST INFORMÁTICA LTDA**, inscrita



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 375 – Data 25 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

no CNPJ nº 15.399.960/0001-43, neste ato representada pelo Sr. André Neves da Silva, portador do CPF nº 007.617.860-90, já qualificado no Contrato 040/2021, firmado em 01/04/2021, originário do Pregão Presencial nº 011/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes por 01 (um) ano, ou seja, a partir de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023, na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função da prorrogação do prazo, será reajustado o valor pago, acordado entre as partes, de 5,00%. Desta forma, o novo valor a ser pago é de R\$ 1.459,50 (um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) mensais.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 16 de março de 2022.

**EVERSON KIRCH**

Prefeito Municipal

**IST INFORMÁTICA LTDA**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 039/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA BASENGE ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal Substituta, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **BASENGE ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ 93.827.152/0001-43, por seu representante, já qualificado no Contrato 039/2021, firmado em 31/03/2021, originário da Dispensa de Licitação 005/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023, na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 375 – Data 25 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função da prorrogação do prazo, será reajustado o valor pago, acordado entre as partes, de 7,00%. Desta forma, o novo valor a ser pago é de R\$ 2.399,83 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos) mensais.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 18 de março de 2022.

**ROBERTA GOULART MACIEL**

Secretária Municipal da Saúde Substituta

**BASENGE ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 135/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA JAIR ANTÔNIO BIANCHINI ME**

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **JAIR ANTÔNIO BIANCHINI ME**, inscrita no CNPJ nº 01.691.987/0001-09, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 135/2020, firmado em 05/10/2020, originado do Pregão Presencial 076/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Em atendimento à solicitação de reequilíbrio através do Processo Administrativo nº 5767/2021, visto o aumento no valor do combustível, será reajustado o valor pago conforme negociado entre as partes e comprovante nos autos, a partir de 17 de março de 2022, conforme planilha e justificativa em anexo, que fazem parte integrante do presente instrumento. O novo valor a ser pago será conforme tabela abaixo:

LOTE	LINHA	ITINERÁRIO/LINHA	CAP MÍNIMA DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO	TOTAL POR VIAGEM/DIA/KM	PREÇO POR KM	VALOR DIÁRIO ATÉ
------	-------	------------------	--------------------------------------	-------------------------	--------------	------------------



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 375 – Data 25 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

08	8M	SÃO SEBASTIÃO, SANTO ANTÔNIO, CARLOS BARBOSA VIA RS 453	VAN 15 P	42,67	R\$ 5,48	R\$ 233,83
	11N	SANTO ANTÔNIO, SÃO SEBASTIÃO, CARLOS BARBOSA VIA RS 453	VAN 15 P	51,20	R\$ 5,48	R\$ 280,57
09	9M	SÃO SEBASTIÃO DE CASTRO E SANTO ANTÔNIO DE CASTRO	MICRO 25 P	28,76	R\$ 13,35	R\$ 383,94
10	10M	1ª SEÇÃO DE CASTRO, SANTO ANTÔNIO DE CASTRO, SÃO SEBASTIÃO (COM CRECHE)	VAN 15 P	43,92	R\$ 6,92	R\$ 303,92
	10T	1ª SEÇÃO DE CASTRO, SANTO ANTÔNIO DE CASTRO, SÃO SEBASTIÃO (COM CRECHE)	VAN 15 P	39,29	R\$ 6,92	R\$ 271,88
16	19T (19M)	15 DA BOA VISTA, SANTO ANTÔNIO DE CASTRO, CARLOS BARBOSA(APAE)(ANTIGA 19M)	VAN 15 P	67,71	R\$ 6,63	R\$ 448,91

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 17 de março de 2022.

**ELIANI INÊS LANZARINI**

Secretária Municipal de Educação

**JAIR ANTÔNIO BIANCHINI ME**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 018/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 375 – Data 25 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art.65, II, e a empresa **SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.616.137/0001-17, neste ato representada pelo Sr. Evandro Barbosa da Silva, inscrito no CPF sob nº 953.346.610-34, já qualificado no Contrato nº 018/2020, firmado em 23/01/2020, originário no Pregão Presencial nº 176/2019, resolvem aditar passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO, aditando-se 01 (uma) funcionária no período de 08 horas diárias e 01 (uma) funcionária no período de 04 horas diárias, a contar de 21 de março de 2022, na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função da alteração da Cláusula Primeira, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, aditando-se o valor de R\$ 5.936,40 (cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) mensais.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 18 de março de 2022.

**ELIANI INÊS LANZARINI**

Secretária Municipal de Educação

**SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE  
LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 058/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA JAIR ANTÔNIO BIANCHINI ME**

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **JAIR ANTÔNIO BIANCHINI ME**, inscrita no CNPJ nº 01.691.987/0001-09, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 058/2020, firmado em 03/03/2020, originado do Pregão Presencial 010/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 375 – Data 25 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

**CLÁUSULA ÚNICA:** Em atendimento à solicitação de reequilíbrio através do Processo Administrativo nº 5767/2021, visto o aumento no valor do combustível, será reajustado o valor pago conforme negociado entre as partes e comprovante nos autos, a partir de 17 de março de 2022, conforme planilha e justificativa em anexo, que fazem parte integrante do presente instrumento. O novo valor a ser pago será conforme tabela abaixo:

LOTE	ROTA	TOTAL POR VIAGEM/DIA/KM	PREÇO POR KM EM R\$	VALOR DIÁRIO ATÉ
19	ROTA 40T – SANTO ANTÔNIO DE CASTRO/SÃO SEBASTIÃO DE CASTRO/CINCO ALTO E CINCO BAIXO - CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES	44,90	R\$ 5,91	R\$ 265,35

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 17 de março de 2022.

**ELIANI INÊS LANZARINI**

Secretária Municipal de Educação

**JAIR ANTÔNIO BIANCHINI ME**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 066/2018 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SERRA SERVICE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **SERRA SERVICE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA**, por seu representante, já qualificado no Contrato 066/2018, firmado em 28/03/2018, originário no Pregão Presencial 025/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 375 – Data 25 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, de 06 de abril de 2022 até 05 de abril de 2023, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função da prorrogação do prazo, será reajustado o valor pago pela variação do IPCA do período, acordado entre as partes, de 10,54%. Desta forma, o novo valor a ser pago é de R\$ 1.815,91 (um mil, oitocentos e quinze reais e noventa e um centavos) mensais.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 18 de março de 2022.

**DANILO FACHINI**

Secretário Municipal da Agricultura

**SERRA SERVICE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 017/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SERRA SERVICE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA**

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art.65, II, e a empresa **SERRA SERVICE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.929.038/0001-05, neste ato representada pelo Sr. Hecton Luiz Ribeiro de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 949.098.300-49, já qualificado no Contrato nº 017/2020, firmado em 23/01/2020, originário no Pregão Presencial nº 176/2019, resolvem aditar passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO, aditando-se 01 (uma) funcionária no período de 08 horas diárias, a contar de 23 de março de 2022, na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 375 – Data 25 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função da alteração da Cláusula Primeira, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, aditando-se o valor de R\$ 3.765,85 (três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) mensais.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 18 de março de 2022.

**ELIANI INÊS LANZARINI**

Secretária Municipal de Educação

**SERRA SERVICE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 009 AO CONTRATO Nº 042/2017 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SERRA SERVICE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA**

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal Substituta, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **SERRA SERVICE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA.**, por seu representante, já qualificado no Contrato 042/17, firmado em 03/04/2017, originário no Pregão Presencial 145/2016, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 60 (sessenta) dias, a partir de 17 de abril de 2022 até 15 de junho de 2022, ou até o encerramento do novo processo licitatório, conforme justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função da prorrogação do prazo, será reajustado o valor pago mensalmente, negociado entre as partes de 7,30%. Desta forma, o novo valor a ser pago será de R\$ 31.339,01 (trinta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e um centavos), sendo R\$ 25.244,36 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos) para o Item 01 e R\$ 6.094,65 (seis mil, noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos) para o Item 02.





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 375 – Data 25 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 21 de março de 2022.

**ROBERTA GOULART MACIEL LTDA**

Secretária Municipal da Saúde Substituta

**SERRA SERVICE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA – IPRAM, A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA – PROARTE E A EMPRESA BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, o Instituto de Previdência Municipal de Carlos Barbosa – IPRAM, por sua Presidente e a Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa – PROARTE, por seu Diretor Presidente, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.702.067/0001-96, por seu representante, já qualificado no Termo de Credenciamento 003/2021, firmado em 14/12/2021, originário no Chamamento Público nº 003/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica incluído, a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

Em cumprimento da Lei 13.709/2018, as partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Cada parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente.

Cada uma das partes deverá garantir que quaisquer dados pessoais que forneça à outra parte tenham sido obtidos de acordo com as regras previstas na LGPD, sendo da parte controladora a responsabilidade



# DIÁRIO OFICIAL

**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL**

**Edição 375 – Data 25 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014**

pela obtenção e controle das autorizações e/ou consentimentos necessários junto aos titulares dos dados.

De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessário para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica.

Cada uma das partes deverá também adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados.

O CREDENCIANTE concorda que o CREDENCIANTE poderá coletar dados do mesmo, assim como dados de uso das soluções, que serão utilizados de forma anonimizada, para a finalidade específica de aprimoramento das soluções, geração de informações e melhoria da usabilidade dos produtos, garantida a proteção destes dados e a sua confidencialidade em qualquer hipótese, de acordo com este instrumento e com a legislação vigente.

Se necessário para fins da adequada execução das suas obrigações contratuais, o CREDENCIANTE poderá realizar a transferência de dados para fora do território brasileiro, comprometendo-se a observar e cumprir as regras previstas na LGPD, bem como a realizar qualquer transferência somente para países que proporcionem grau de proteção de dados pessoais, adequado ao previsto na legislação brasileira.

O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário.

As partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra parte no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

Cada parte se compromete ainda, nas hipóteses de rescisão contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra parte, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

Cada uma das partes compromete-se a acompanhar e monitorar a conformidade das suas práticas, assim como as dos seus suboperadores e quaisquer terceiros, com as obrigações de proteção dos dados pessoais previstas neste instrumento, e deverá, quando necessário, fornecer à outra Parte as informações pertinentes para fins de comprovação destes controles

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 11 de março de 2022.

**CLAUDIA POZZA**

Secretária Municipal da Administração



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 375 – Data 25 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

**VIVIANE NEIS**

Presidente do IPRAM

**ELISEU DEMARI**

Diretor – Presidente da PROARTE

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**

Credenciado

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 004 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Prefeito Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 13.019/14, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, por seu representante, já qualificado no Termo de Colaboração nº 016/2019, firmado em 11/02/2019, originário no Chamamento Público nº 012/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do termo de colaboração entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 11 de fevereiro de 2022 até 10 de fevereiro de 2023, na forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função da prorrogação do termo, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 180.006,40 (cento e oitenta mil, seis reais e quarenta centavos), conforme cronograma de desembolso abaixo:

### **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

- Fonoaudióloga e psicóloga para até 50 crianças/adolescentes APAE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 97.000,00	R\$ 0,00	R\$ 8.400,00	R\$ 10.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 9.800,00	R\$ 8.400,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 7.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00	R\$ 9.400,00



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 375 – Data 25 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

-Oficinas de dança, psicomotricidade, música e cantos para 45 crianças/adolescentes da APAE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 65.006,40	R\$ 0,00	R\$ 5.230,40	R\$ 6.351,20	R\$ 5.604,00	R\$ 7.098,40	R\$ 5.977,60
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 4.483,20	R\$ 7.098,40	R\$ 5.230,40	R\$ 6.724,80	R\$ 5.977,60	R\$ 5.230,40

- Serviço de proteção social para pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e suas famílias  
(Obs: Este recurso está vinculado ao Governo Federal. Portanto, os valores serão repassados a entidade, mediante recebimento do mesmo).

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 18.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

Os demais itens do termo de colaboração permanecem inalterados.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 03 de janeiro de 2022.

**EVERSON KIRCH**

Prefeito Municipal

**LOURDES MARIA PEDRUZZI SAUTHIER**

Presidente da Associação de Pais e Amigos  
dos Excepcionais – APAE de Carlos Barbosa

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 005 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A ASSOCIAÇÃO BARBOSENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS – ABAPA**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 375 – Data 25 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O Município de Carlos Barbosa, por seu Prefeito Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 13.019/14, e a **ASSOCIAÇÃO BARBOSENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS – ABAPA**, por seu representante, já qualificado no Termo de Colaboração nº 015/2019, firmado em 11/02/2019, originário no Chamamento Público nº 012/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica alterado o item 02 – PROPOSTA DE TRABALHO, passando a vigorar a seguinte redação:

...

“**Público Alvo:** animais vítimas de abandono e maus tratos, resgatados ou não pela entidade, animais adotados pela ABAPA e de animais de propriedade de famílias residentes no município de Carlos Barbosa/RS, em vulnerabilidade econômica ou social demonstrada, em atenção às exigências previstas no edital de chamamento 012/2018, para as famílias com renda de até 1,5 salários-mínimos per capita ou de famílias unipessoais com renda familiar de até 2 salários-mínimos.”

Os demais itens do termo de colaboração permanecem inalterados.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 22 de março de 2022.

**EVERSON KIRCH**  
Prefeito Municipal

**LIANE BOCK MAGAGNIN**  
Presidente da ABAPA

**SAMUEL RITTER**  
Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**  
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 005 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A ASSOCIAÇÃO OFICINA DA ARTE**

A fundação Cultura e Arte de Carlos Barbosa - PROARTE, por seu Diretor Presidente, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 13.019/14, e a **ASSOCIAÇÃO OFICINA DA ARTE**, CNPJ 22.909.677/0001-80, por seu representante, já qualificado no Termo de Colaboração 021/2019, firmado em 11/02/2019, originário no Chamamento Público nº 012/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 375 – Data 25 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do termo de colaboração entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 13 de março de 2022 até 12 de março de 2023, na forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função da prorrogação do termo, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 17.928,00 (dezesete mil, novecentos e vinte e oito reais e seiscentos reais), conforme cronograma de desembolso abaixo:

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- Oficinas artístico culturais que tenham como objetivo a manutenção e a disseminação da cultura e das tradições locais

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 17.928,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.143,00	R\$ 1.642,00	R\$ 1.642,00	R\$ 1.642,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 1.642,00	R\$ 1.642,00	R\$ 1.642,00	R\$ 1.642,00	R\$ 1.642,00	R\$ 1.649,00

Os demais itens do termo de colaboração permanecem inalterados.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 10 de março de 2022.

**ELISEU DEMARI**

Diretor Presidente da PROARTE

**MANOEL LUIS COSTA DE CASTRO**

Presidente

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 375 – Data 25 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

## RESCISÕES

### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 001/2022

Por este Termo de Rescisão, as partes contratantes, já qualificadas, respectivamente **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA** e **GAIAMBIENTAL CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA**, estabelecida à Rua Buarque de Macedo, nº 1622, bairro Alfândega, no município de Garibaldi/RS, inscrita no CNPJ nº 09.600.299/0001-90, resolvem, com base no art. 79, II, da Lei 8.666/93, **RESCINDIR**, de comum acordo.

**CLÁUSULA ÚNICA:** Tendo em vista novo processo licitatório que deu origem ao Contrato nº 038/2022, fica rescindido o presente contrato a contar de 01 de abril de 2022.

E para validar a presente rescisão, assinam em 3 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Carlos Barbosa, 23 de março de 2022.

**AUGUSTO DENICOL PERERA**

Secretário Municipal de Projetos  
Públicos e Meio Ambiente

**GAIAMBIENTAL CONSULTORIA E  
PROJETOS AMBIENTAIS LTDA**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

---

## TERMOS DE CREDENCIAMENTO

### TERMO DE CREDENCIAMENTO 010/2022

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Assis Brasil, nº 11, inscrita no CNPJ/MF/nº 88.587.183/0001-34, neste ato, representado pela Sra. Claudia Pozza, Secretária Municipal da Administração, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA - IPRAM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Assis Brasil, nº 11, inscrita no CNPJ/MF/nº 94.728.698/0001-00, neste ato, representada pela sua Presidente, Sra. Viviane Neis e a **FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 375 – Data 25 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

**CARLOS BARBOSA - PROARTE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.731.178/0001-09, neste ato representada pelo Diretor Presidente da Fundação Cultura e Arte de Carlos Barbosa – PROARTE, Sr. Eliseu Demari, denominados de **CREDENCIANTE**, e a empresa **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/nº, bairro Vila Yara, no município de Osasco/SP, neste ato representada pelo Sr. Jorge Luis Cardouzo, CPF nº 481.633.769-53, brasileiro, residente e domiciliado em Osasco/SP e pela Sra. Michelle de Mello Souza Duarte, CPF nº 345.474.428-86, brasileira e domiciliada em Osasco/SP, doravante denominado **CREDENCIADO**, com fundamento Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO

Habilitação de instituições financeiras para concessão de crédito aos servidores ativos (exceção de contratos emergenciais), inativos, pensionistas e agentes políticos dos órgãos da administração direta e indireta do município de Carlos Barbosa, incluindo Proarte, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares da entidade conveniada, respeitadas as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.137, de 1 de julho de 1997, ressalvando que até 31 de dezembro de 2021, o percentual máximo de consignação poderá ser contratado em até 35% dos rendimentos, conforme Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021.

Somente serão aceitas consignações em folha de pagamento de instituições financeiras habilitadas pelo município;

É de escolha do servidor definir a instituição financeira para efetuar a consignação, dentre as habilitadas; As instituições financeiras habilitadas deverão utilizar sistema informatizado que permita efetuar o processo de autorização da consignação, o qual deverá calcular e emitir, inclusive, a carta de margem de acordo com o disposto na legislação municipal.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O credenciado iniciará a prestação dos serviços por ocasião da assinatura deste termo sendo atendidas as imposições formais e de sistemas informatizados.

O prazo de duração será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do(a) CREDENCIADO(A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei nº 8.666-93).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

Para cada lançamento realizado mensalmente, por servidor, será cobrado da instituição financeira o valor de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos) relativo ao serviço de averbação prestado pelo município, sendo o total deste valor deduzido na fatura mensal que o Município paga à Instituição Financeira.

A instituição financeira deve enviar à Coordenadoria de Recursos Humanos do Município, mensalmente até o dia 20, os seguintes documentos:

- a) Relação de servidores com consignação em folha de pagamento;
- b) Fatura para pagamento, com indicação do valor total das consignações, valor total deduzido referente a cobrança por lançamento, e valor líquido a ser pago;





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 375 – Data 25 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Caso o servidor seja exonerado ou demitido, bem como por qualquer motivo tiver insuficiência de saldo na folha de pagamento, com exceção ao mês de férias, não será efetuado o desconto da consignação na folha de pagamento, sendo de competência da instituição financeira efetuar a referida cobrança.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de fornecimento de produto e/ou serviço;
- II – O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- III – é de responsabilidade exclusiva e integral do(a) CREDENCIADO(A) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;
- IV – É vedado:
  - a) o trabalho do(a) CREDENCIADO(A) em locais próprios municipais;
  - b) não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados do(a) CREDENCIADO(A), sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização do fornecimento decorrente desse Termo, que designará a servidora Fabiana Zarpelon para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A) no fornecimento do produto, objeto desse Termo.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da CREDENCIADA;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos de contraprestação aos serviços efetivados pelo Município em benefício as instituições financeiras credenciadas será lançado na conta RECEITA – Crédito para Servidores Ativos: 4161001110104 e Crédito para Servidores Inativos: 4161001110105.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

No vencimento do contrato o preço poderá ser reajustado, e se for o caso, em livre negociação entre as partes e limitado ao índice de desempenho da inflação - IPCA do período.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 375 – Data 25 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido:

b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**OBSERVAÇÃO:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e deverá ser recolhida à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A CREDENCIADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causado a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CREDENCIANTE, aos quais desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra a CREDENCIADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Carlos Barbosa, 17 de março de 2022.

**CLAUDIA POZZA**

Secretária Municipal da Administração

**VIVIANE NEIS**

Presidente do IPRAM

**ELISEU DEMARI**

Diretor – Presidente da PROARTE



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 375 – Data 25 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

**BANCO BRADESCO S.A.**

Credenciado

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

## ATAS

### **ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 014 /2022**

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 331/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: **COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 88197330000160, neste ato representada pelo Sr. Arnaldo Luiz Moreti, RG nº 6017236329; **ZEUS COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34840358000144, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Ribeiro, RG nº 5078970463; **BURICÁ COMERCIO DE PNEUS EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 02332508000112, neste ato representada pelo Sr. Alex Dapieve Tavares, RG nº 1107106005; **MODELO PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 94510682000126, neste ato representada pelo Sr. Sandro Oliveira Horner, RG nº 3056935491; **PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27606745000155, neste ato representada pelo Sr. Sidnei Ricardo Bremm, RG nº 1041530641; **MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29081832000161, que apenas encaminhou envelopes. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. As licitantes PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI e MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa. O licitante PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI solicitou desclassificação da sua proposta para o item 02 pois não atende ao solicitado no edital. Os licitantes



# DIÁRIO OFICIAL

**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL**

**Edição 375 – Data 25 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014**

COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA e BURICÁ COMERCIO DE PNEUS EIRELLI solicitaram desclassificação da sua proposta para o item 04 pois não atendem ao solicitado no edital.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o item 01 - COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 9.885,00; para o item 02 - ZEUS COMERCIAL EIRELI, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2.350,00; para o item 03 - BURICÁ COMERCIO DE PNEUS EIRELLI, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1.965,00; para o item 04 - PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1.414,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foram habilitadas as empresas: COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA, ZEUS COMERCIAL EIRELI, BURICÁ COMERCIO DE PNEUS EIRELLI e PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI.

Adjudica-se às empresas vencedoras: COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA, o objeto constante no item 01 do edital; ZEUS COMERCIAL EIRELI o objeto constante no item 02 do edital; BURICÁ COMERCIO DE PNEUS EIRELLI o objeto constante no item 03 do edital; e PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI o objeto constante no item 04 do edital;

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

**Reginara C. Aléssio**  
Pregoeira

**Andresa F. Haas**  
Equipe de Apoio

## **ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2022**

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 331/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MONTAGEM DE SALAS E PRATELEIRAS E PEÇAS DE ENCANAMENTO, FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: RB DOSSIN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 90.206.509/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Reni Dossin, RG nº 9008985781; DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS POSSAMAI & MISTURINI LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.080.046/0001-



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 375 – Data 25 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

96, neste ato representada pelo Sr. Idair Misturini, RG nº 8048603958; MADEIREIRA BAMPI LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 92.814.409/0001-60, neste ato representada pelo Sr. David Bampi, RG nº 7029574717; SERRARIA IRMÃOS COHSUL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.854.329/0001-33, neste ato representada pelo Sr. Cléber Cohsul, RG nº 6060621262; TAIUR SCHUMACHER ME, inscrita no CNPJ nº 15.759.650/0001-92, neste ato representada pelo Sr. Delton Schumacher, RG nº 7042439914; COMERCIAL AGRÍCOLA PONTE SECA, inscrita no CNPJ nº 07.404.681/0001-00, neste ato representada pela Sra. Cristiane Pagliarini Camillo, RG nº 6086788202; ANSELIO PERERA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 89.140.859/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Anselio Perera, RG nº 8009412605. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. A empresa COMERCIAL AGRÍCOLA PONTE SECA não apresentou a documentação exigida para o credenciamento, ficando impossibilitada de dar lances. As licitantes RB DOSSIN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA ME, DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS POSSAMAI & MISTURINI LTDA, MADEIREIRA BAMPI LTDA ME, SERRARIA IRMÃOS COHSUL LTDA, TAIUR SCHUMACHER ME, ANSELIO PERERA & CIA LTDA apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o item 01 - MADEIREIRA BAMPI LTDA ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 219,95; para o item 02 - ANSELIO PERERA & CIA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 40,00; para o item 03 - ANSELIO PERERA & CIA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 23,50; para o item 04 - ANSELIO PERERA & CIA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 18,00; para o item 05 - ANSELIO PERERA & CIA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 34,50; para o item 06 - ANSELIO PERERA & CIA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 31,00; para o item 07 - RB DOSSIN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 35,30; para o item 08 - RB DOSSIN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 51,30; para o item 09 - ANSELIO PERERA & CIA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 17,50; para o item 10 - COMERCIAL AGRÍCOLA PONTE SECA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2,75; para o item 11 - DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS POSSAMAI & MISTURINI LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 8,98; para o item 12 - DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS POSSAMAI & MISTURINI LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 0,13; para o item 13 - DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS POSSAMAI & MISTURINI LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 0,23; para o item 14 - COMERCIAL AGRÍCOLA PONTE SECA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 15,00; para o item 15 - COMERCIAL AGRÍCOLA PONTE SECA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 7,50; para o item 16 - RB DOSSIN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2,40; para o item 17 - TAIUR SCHUMACHER ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1,00; para o item 18 - COMERCIAL AGRÍCOLA PONTE SECA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 0,75; para o item 19 - ANSELIO PERERA & CIA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1,30; para o item 20 - TAIUR SCHUMACHER ME, com o preço final



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 375 – Data 25 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

(ou negociado) de R\$ 1,10; para o item 21 - COMERCIAL AGRÍCOLA PONTE SECA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 0,80; para o item 22 - ANSELIO PERERA & CIA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 161,00; para o item 23 - ANSELIO PERERA & CIA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 0,86; para o item 24 - ANSELIO PERERA & CIA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 0,33; para o item 25 - ANSELIO PERERA & CIA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 37,65; para o item 26 - COMERCIAL AGRÍCOLA PONTE SECA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 200,00; para o item 27 - RB DOSSIN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 490,00; para o item 28 - RB DOSSIN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 85,00; para o item 29 - RB DOSSIN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 7,90; para o item 30 - ANSELIO PERERA & CIA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 24,00; para o item 31 - RB DOSSIN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 270,00; para o item 32 - COMERCIAL AGRÍCOLA PONTE SECA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 21,00; para o item 33 - DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS POSSAMAI & MISTURINI LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 34,95; para o item 34 - TAIUR SCHUMACHER ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 26,95; para o item 35 - ANSELIO PERERA & CIA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 23,92; para o item 36 - COMERCIAL AGRÍCOLA PONTE SECA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 24,00; para o item 37 - COMERCIAL AGRÍCOLA PONTE SECA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2,90; para o item 38 - ANSELIO PERERA & CIA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 50,00; para o item 39 - DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS POSSAMAI & MISTURINI LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 22,90; para o item 40 - ANSELIO PERERA & CIA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 8,00; para o item 41 - ANSELIO PERERA & CIA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 8,50; para o item 42 - DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS POSSAMAI & MISTURINI LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 4,58; para o item 43 - COMERCIAL AGRÍCOLA PONTE SECA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 44,00; para o item 44 - COMERCIAL AGRÍCOLA PONTE SECA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 15,00; para o item 45 - ANSELIO PERERA & CIA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 32,00; para o item 46 - COMERCIAL AGRÍCOLA PONTE SECA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 65,00; para o item 47 - ANSELIO PERERA & CIA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 9,50; para o item 48 - COMERCIAL AGRÍCOLA PONTE SECA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 60,00; para o item 49 - COMERCIAL AGRÍCOLA PONTE SECA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 43,50; para o item 50 - ANSELIO PERERA & CIA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 44,00; para o item 51 - ANSELIO PERERA & CIA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 46,00; para o item 52 - DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS POSSAMAI & MISTURINI LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 3,99; para o item 53 - RB DOSSIN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 90,00; para o item 54 - DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS POSSAMAI & MISTURINI LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 9,74; para o item 55 - ANSELIO PERERA & CIA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 26,00; para o item 56 - DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS POSSAMAI & MISTURINI LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 16,99; para o item 57 - DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS POSSAMAI & MISTURINI LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 21,84; para o item 58 - COMERCIAL AGRÍCOLA PONTE SECA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 10,00; para o item 59 - TAIUR SCHUMACHER ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 390,00; para o item 60 - COMERCIAL AGRÍCOLA PONTE SECA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 32,00; para o item 61 - DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS POSSAMAI &



# DIÁRIO OFICIAL

**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL**

**Edição 375 – Data 25 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014**

MISTURINI LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 29,00; para o item 62 - DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS POSSAMAI & MISTURINI LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 64,75; para o item 63 - DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS POSSAMAI & MISTURINI LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 32,90; para o item 64 - ANSELIO PERERA & CIA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 37,00; para o item 65 - TAIUR SCHUMACHER ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 850,00; para o item 66 - DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS POSSAMAI & MISTURINI LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 49,99; para o item 67 - TAIUR SCHUMACHER ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 17,50; para o item 68 - TAIUR SCHUMACHER ME, com o preço final (ou negociado) de R\$10,00; para o item 69 - TAIUR SCHUMACHER ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 7,25; para o item 70 - COMERCIAL AGRÍCOLA PONTE SECA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 3,50; para o item 71 - ANSELIO PERERA & CIA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 6,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos. Os representantes das empresas: RB DOSSIN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, MADEIREIRA BAMPI LTDA ME e SERRARIA IRMÃOS COHSUL LTDA, retirara-se após a fase de lances.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foram habilitadas as empresas: MADEIREIRA BAMPI LTDA ME, ANSELIO PERERA & CIA LTDA, RB DOSSIN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS POSSAMAI & MISTURINI LTDA e TAIUR SCHUMACHER ME. A empresa COMERCIAL AGRÍCOLA PONTE SECA foi inabilitada pois não apresentou os documentos constantes no item 07.01.04, alíneas b), c), d) e e).

Resta suspensa a presente sessão, sendo marcada a retomada para as 13h30min, deste dia, na Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito, para continuação do certame.

**Andreia Scaratti**

Pregoeira

**Daniela Weschenfelder**

Equipe de Apoio

**Sheila Danieli**

Equipe de Apoio

## **ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2022**

Aos vinte de dois dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 331/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SONDAÇÃO DE SOLO conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participou do certame a empresa: GEOSTAFF SERVIÇOS GEOLÓGICOS, por intermédio de envelopes, sem



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 375 – Data 25 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

representante credenciado.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 01 - GEOSTAFF SERVIÇOS GEOLÓGICOS, com o preço final (ou negociado) de R\$ 19.500,00. O relatório de lances ofertados para o item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: GEOSTAFF SERVIÇOS GEOLÓGICOS.

Adjudica-se à empresa vencedora: GEOSTAFF SERVIÇOS GEOLÓGICOS, o objeto constante no item 01 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

**Sinara Kirch**

Pregoeira

**Daniela R. Weschenfelder**

Equipe de Apoio

## ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2022

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 331/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PEDREIRO, PINTURA, REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO, CONSERTO DE REDE DE ESGOTO E SERRALHEIRO, conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: **RENOVA TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12298636000140, neste ato representada pelo Sr. Elias Henrique Dalmoro, RG nº 7105934983; **GILVAN PERTILLE ME**, inscrita no CNPJ nº 27230980000175, neste ato representada pela Sra. Bruna Pertille, RG nº 1119839833. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. Todas as licitantes apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.





# DIÁRIO OFICIAL

**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL**

**Edição 375 – Data 25 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014**

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o lote 01 - RENOVA TERRAPLENAGEM LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 103,00 por hora; para o lote 02 - RENOVA TERRAPLENAGEM LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 32,00 por m<sup>2</sup>; para o lote 03 - GILVAN PERTILLE ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 338,00 por hora; não houve cotação para o lote 04. O relatório de lances ofertados para cada lote encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa GILVAN PERTILLE ME. A licitante RENOVA TERRAPLENAGEM LTDA apresentou a Certidão Negativa Municipal “07.01.04 – c” vencida, restando inabilitada.

Foi concedido prazo para recurso, tendo em vista que a representante da empresa GILVAN PERTILLE ME manifestou-se quanto ao Balanço Patrimonial apresentado pela licitante RENOVA TERRAPLENAGEM LTDA não apresentar Termo de Abertura e Encerramento. Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização fiscal conforme item 07.02 do edital. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes.

**Reginara C. Alessio**  
Pregoeira

**Andresa F. Haas**  
Equipe de Apoio

## **ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 031/2022**

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às catorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 331/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a AQUISIÇÃO DE BOMBONAS DE ÁGUA MINERAL conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Não houve empresa participante, motivo pela qual resta deserta a presente licitação. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja a ata foi lavrada e assinada pela pregoeira e equipe de apoio.

**Reginara Cristina Aléssio**  
Pregoeira



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 375 – Data 25 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Jaqueline Trubian Sachetto

Equipe de Apoio

## ATA DE SESSÃO II – EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2022

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas, a Pregoeira, devidamente designada, **deu andamento ao certame**, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALARME E MONITORAMENTO NO PARQUE DE MÁQUINAS conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Em vista do recebimento do recurso interposto pela empresa A BATISTA & CIA MONITORAMENTO LTDA e contrarrazões apresentadas pela empresa CONTEL – SEGURANÇA ELETRONICA 24 HS LTDA, baseada no parecer jurídico e na decisão da autoridade superior, **a Pregoeira decide por adjudicar a empresa CONTEL – SEGURANÇA ELETRONICA 24 HS LTDA**, o objeto constante no lote 01 do edital.

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira. Encaminha-se a Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim Pregoeira e Equipe de Apoio para posterior homologação.

Andreia Scaratti

Pregoeira

## ATA DE SESSÃO II – EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2022

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 331/2022, **para dar continuidade ao certame** com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MONTAGEM DE SALAS E PRATELEIRAS E PEÇAS DE ENCANAMENTO, FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Retomada a fase de lances relativos aos itens anteriormente vencidos pela empresa inabilitada COMERCIAL AGRÍCOLA PONTE SECA, **foram declarados vencedores os seguintes licitantes**: para o item 10 - ANSELIO PERERA & CIA LTDA , com o preço final (ou negociado) de R\$ 7,20; para o item 14 - ANSELIO PERERA & CIA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 19,00; para o item 15 - ANSELIO PERERA & CIA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 15,00; para o item 18 - ANSELIO PERERA & CIA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2,60; para o item 21 - ANSELIO PERERA & CIA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1,70; para o item 26 - ANSELIO PERERA & CIA LTDA, com o preço final (ou



# DIÁRIO OFICIAL

**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL**

**Edição 375 – Data 25 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014**

negociado) de R\$ 319,00; para o item 32 - ANSELIO PERERA & CIA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 22,00; para o item 36 - ANSELIO PERERA & CIA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 33,00; para o item 37 - DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS POSSAMAI & MISTURINI LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2,90; para o item 43 - ANSELIO PERERA & CIA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 49,00; para o item 44 - DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS POSSAMAI & MISTURINI LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 18,45; para o item 46 - ANSELIO PERERA & CIA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 80,00; para o item 48 - ANSELIO PERERA & CIA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 93,00; para o item 49 - ANSELIO PERERA & CIA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 58,00; para o item 58 - ANSELIO PERERA & CIA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 15,00; para o item 60 - ANSELIO PERERA & CIA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 62,00; para o item 70 - ANSELIO PERERA & CIA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 5,50. O novo relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

As empresas ANSELIO PERERA & CIA LTDA e DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS POSSAMAI & MISTURINI LTDA, já haviam sido habilitadas.

Adjudica-se às empresas vencedoras: MADEIREIRA BAMPI LTDA ME, o objeto constante no item 01 do edital; ANSELIO PERERA & CIA LTDA, os objetos constantes nos itens 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 14, 15, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 32, 35, 36, 38, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 55, 58, 60, 64, 70 e 71 do edital; RB DOSSIN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, os objetos constantes nos itens 07, 08, 16, 27, 28, 29, 31 e 53 do edital; DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS POSSAMAI & MISTURINI LTDA, os objetos constantes nos itens 11, 12, 13, 33, 37, 39, 42, 44, 52, 54, 56, 57, 61, 62, 63 e 66 do edital e TAIUR SCHUMACHER ME, os objetos constantes nos itens 17, 20, 34, 59, 65, 67, 68 e 69 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

**Andreia Scaratti**

Pregoeira

**Daniela Weschenfelder**

Equipe de Apoio

**Sheila Danieli**

Equipe de Apoio

## **ATA DE SESSÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

Ata I de licitação, modalidade Chamada Pública, número um, do ano de dois mil e vinte e dois, realizada às nove horas do dia vinte e dois de março de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto o



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 375 – Data 25 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

credenciamento de pessoas jurídicas para fins de realização de projeto cultural do evento Festiqueijo para o Município, que será realizado de 01 a 31 de Julho de 2022, mediante a captação de recursos com patrocínios, em conformidade com a legislação estadual de incentivo à cultura, atendendo as normas legais e a programação do Município. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Karen Casagrande, Pedro Enio Fernando Junior e Rodrigo Stradiotti. Participou a empresa **AM9 PRODUÇÕES GESTÃO DE EVENTOS EIRELI, CNPJ Nº 07.507.280/0001-78**, neste ato representada pelo Sr. Anderson Moraes dos Santos, CPF nº 994.962.240-91. Atendido o disposto da Lei 8.666/93, verificou-se a ampla publicidade, decidindo a Comissão por dar continuidade ao processo licitatório. Inicialmente, foi aberto o envelope de número “um” e analisados os documentos referentes ao item “habilitação”. A empresa foi considerada habilitada. A participante renunciou expressamente seu direito a prazo recursal. Assim, a comissão procedeu com a abertura do envelope número “dois” - Propostas, chegando a seguinte classificação: em primeiro lugar **AM9 PRODUÇÕES GESTÃO DE EVENTOS EIRELI**, com o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos recursos a serem captados pelo projeto. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Licitações.

## ATA II DE SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

Ata II de licitação modalidade Chamamento Público número dois do ano de dois mil e vinte e dois, realizada às catorze horas do dia dezessete de março de dois mil e vinte e dois na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto o Chamamento Público visando a formalização de parceria, através Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto para cada finalidade descrita no item 01.01 do edital. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Pedro Enio Fernando Junior, Rodrigo Stradiotti e Sabrina Inês Possamai. Foram abertos os envelopes de número "dois", e conferidos os documentos. A entidade **ASSOCIAÇÃO BARBOSENSE DE BOLÃO, CNPJ Nº 14.110.778/0001-68**, foi inabilitada por não apresentar os documentos exigidos no item 05.01.02, incisos III, X, XI, XII, XIII, XIV e XV. **ASSOCIAÇÃO CARLOS BARBOSA DE CICLISMO, CNPJ 13.019.496/0001-97** foi inabilitada por não apresentar os documentos exigidos no item 05.01.02, incisos XI, XIII, XIV e XV; bem como apresentou o documento do item 05.01.02, inciso VII, vencido. A **ASSOCIAÇÃO CIVIL CARLOS BARBOSA XIMANGOS, CNPJ Nº 26.168.209/0001-52**, foi inabilitada por não apresentar o documento exigido no item 05.01.02, inciso V. As entidades **LIGA BARBOSENSE DE BOCHAS, CNPJ Nº 00.118.980/0001-2**; **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ASSISTENCIAL, ESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA BRAÇO FORTE, CNPJ 13.057.926/0001-65**; e **LIGA CARLOS BARBOSA DE FUTEBOL, CNPJ Nº 91.987.685/0001-67** apresentaram todos os documentos exigidos e foram consideradas habilitadas. Abre-se prazo legal para recurso. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de licitações.

## ATA II DE SESSÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

Ata II de licitação, modalidade Tomada de Preços, número cinco, do ano de dois mil e vinte e dois, realizada às dez horas do dia vinte e dois de março de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 375 – Data 25 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Prefeitura Municipal, sito a Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a contratação de empresa para executar obra de ampliação na Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito José Chies com a construção de salas de aula mediante colocação de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Karen Casagrande, Pedro Enio Fernando Junior e Rodrigo Stradiotti. Analisados os documentos atinentes ao recurso impetrado pela empresa **BOMPAVI PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA EIRELI**, a comissão decidiu novamente inabilitar a participante, na medida em que não comprovou a execução de telhado nos documentos relativos à qualificação técnica, conforme exigido no item 05.01.08, “b”. Assim, a comissão decide abrir novamente prazo para apresentação da documentação faltante, consoante parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993. Ademais, informa-se que caso a empresa apresente os documentos e seja novamente inabilitada, não será mais concedido prazo para recurso. Abre-se prazo legal para recursos. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de licitação.

## ATA IV DE SESSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2022

Ata IV de licitação, modalidade Seleção Pública número um, do ano de dois mil e vinte e dois, realizada às quinze horas e trinta minutos do dia dezessete de março de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar, interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, vinculados ao Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações e ao Poder Legislativo do Município. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Pedro Enio Fernando Júnior, Rodrigo Stradiotti e Sabrina Inês Possamai. A comissão, em análise a avaliação da proposta técnica e pontuação distribuída pela Comissão Especial para Estudo e Implementação do Regime de Previdência Complementar, ratifica seu entendimento, mantendo a ordem classificatória, conforme segue: em primeiro lugar **BB PREVIDÊNCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL** com o total de 196 pontos; em segundo lugar **FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL** com o total de 192 pontos; em terceiro lugar **MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO** com o total de 185 pontos; em quarto lugar **FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE** com o total de 182 pontos; em quinto lugar **FIPECQ – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS EMPREGADOS OU SERVIDORES DA FINEP, DO IPEA, DO CNPQ, DO INPE E DO INPA** com o total de 181 pontos; e em sexto lugar **CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE** com o total de 166 pontos. Abre-se prazo legal para recurso. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão.

---

## PUBLICAÇÕES

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2022**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 375 – Data 25 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 012/2022, com base no artigo 24, XIII, da Lei 8.666/93, tendo por objeto a contratação de serviço de arbitragem para Festival de Vôlei do Mês da Mulher. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, n.º 11, (54)3461.8834. Carlos Barbosa, 24 de março de 2022. EVERSON KIRCH - Prefeito Municipal.

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014  
Informativo dos atos da Administração Pública  
Municipal

**EVERSON KIRCH**  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa

**BEATRIZ MARTIN BIANCO**  
Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Ingrid Valery Gerhardt

Telefone (54) 3461-8814  
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro  
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.carlosbarbosa.rs.gov.br](http://www.carlosbarbosa.rs.gov.br).